



Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

RESOLUÇÃO 04/2020

Estabelece os procedimentos para a escolha dos coordenadores de linha de pesquisa do PPGE e os assuntos conexos.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da Faculdade de Educação, em conformidade com as Normas Gerais de Pós-graduação da UFMG/n.02/2017, de 04/07/2017 do CEPE/UFMG, e do Regulamento do referido Programa, estabelece:

Art. 1º. Os coordenadores das linhas de pesquisa e seus respectivos suplentes serão escolhidos entre os docentes de cada linha, pertencentes ao quadro ativo permanente da UFMG, por meio de eleição aberta à participação de todo o corpo docente permanente do PPGE.

Parágrafo único: A eleição de que trata o *caput* deste artigo será convocada pela Coordenação do Colegiado com antecedência mínima de 08 dias.

Art. 2º. Em caso de renúncia ou aposentadoria do coordenador da linha de pesquisa, e caso um novo coordenador ainda não tenha sido eleito, a linha ficará sem representação no Colegiado até uma nova eleição.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, a serem deliberados pelo Colegiado, e tendo em vista a necessidade de garantia de representação da linha no Colegiado, será admitida a recondução do mandato até a convocação de eleição extraordinária ou até as próximas eleições ordinárias.

Art. 3º. Os mandatos dos coordenadores das linhas terão duração de dois anos e findam-se em 31 de agosto do ano corrente.

Art. 4º. Independentemente de pertencer ou não ao Colegiado, todo e qualquer professor do Programa poderá participar, com direito a voz, das reuniões do Colegiado, salvo em situações em que esse órgão, explicitamente, delibere em contrário.

Art. 5º. Uma Assembleia de todos os professores do Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social, com a participação dos respectivos representantes do corpo docente, na proporção determinada pelo Regimento Geral da UFMG, será convocada a qualquer tempo pela Coordenação do Colegiado ou quando estiver na pauta de discussão do Colegiado um dos seguintes assuntos:

- a) Mudança Curricular;
- b) Reestruturação das Linhas de Pesquisa do Programa;
- c) Proposição de nova Linha de Pesquisa no Programa;

Faculdade de Educação da UFMG



**Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

- d) Alterações no Regulamento do Programa;
- e) Eleição da Coordenação do Programa.

Parágrafo Único: A Assembleia de que trata o *caput* deste artigo terá caráter consultivo e suas deliberações poderão ser ou não referendadas pelo Colegiado.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social em reunião do dia 15/06/2020.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020.

**Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**

Faculdade de Educação da UFMG

Programa de Pós-Graduação: Conhecimento e Inclusão Social em Educação - Av.: Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha - Sala 405
Caixa Postal 1703 - CEP: 31270-901 - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 3499-5309 - Fax: (31) 3499-5488 - E-mail: colpgsec@fae.ufmg.br